

**PORTARIA Nº 0908/2023 - GAB/SEMAs 16 DE MAIO DE 2023.**

Objetivo: Assessorar e produzir conteúdo jornalístico do projeto Inova So-cioBio nos territórios de inovação.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Curralinho/PA e Oeiras do Pará/PA.

Período: 22/05 à 26/05/2023 – 04 e ½ diárias.

Servidora:

– 57219599/ 5 – ALINE ROBERTA SAAVEDRA DA SILVA LOBATO – (Assessora)

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 938582**

**PORTARIA Nº 0916/2023 - GAB/SEMAs 16 DE MAIO DE 2023.**

Objetivo: Participar da oficina de rastreabilidade em cadeias de produtos florestais, agropecuários e da sóciobiodiversidade.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Brasília/DF.

Período: 21/05 à 23/05/2023 – 02 e ½ diárias.

Servidora:

– 57194469/ 2 – ANDREA DOS SANTOS COELHO – (Assessora)

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 938863**

**PORTARIA Nº 0923/2023 - GAB/SEMAs 16 DE MAIO DE 2023.**

Objetivo: Participar da Oficina de Rastreabilidade em Cadeias de Produtos Florestais, Agropecuários e da Sóciobiodiversidade.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Palmas/TO.

Destino: Brasília/DF.

Período: 22/05 à 23/05/2023 – 01 e ½ diárias.

Servidor:

– 5930962/1 – RAUL PROTÁZIO ROMÃO – (Procurador Do Estado)

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 938942**

**PORTARIA Nº 0929/2023 - GAB/SEMAs 17 DE MAIO DE 2023.**

Objetivo: Assessorar os Srs. Secretário de Estado e Governador durante a 27ª Conferência das Partes da ONU para o Clima (COP-27).

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Sharm El Sheikh/Egito.

Período: 06/11 à 21/11/2022 – 15 e ½ diárias.

Servidor:

– 57176357/ 2 – WENDELL ANDRADE DE OLIVEIRA – (Diretor)

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 939122**

**PORTARIA Nº 0933/2023 - GAB/SEMAs 17 DE MAIO DE 2023.**

Objetivo: Participação na 112ª Reunião Ordinária da ABEMA e Reunião GCF. Agenda CLIMA/GCF/ABEMA.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Palmas/TO.

Período: 24/05 a 29/05/2023 – 05 e ½ diárias.

Servidor:

– 57215854/1 – JULIANNE MARIA ALVES MOUTINHO MARTA – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente/Assessor)

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 939335**

**PORTARIA Nº 0934/2023 - GAB/SEMAs 17 DE MAIO DE 2023.**

Objetivo: Realizar Capacitação em Geoprocessamento e Ferramentas de Regularização Ambiental com vistas a retificação de CAR, resposta às notificações da análise, validação, elaboração de PRADA e adesão ao PRA.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Bragança/PA.

Período: 27/11 à 03/12/2022 – 06 e ½ diárias.

Servidores:

– 57191870/4 – DANIEL LAMELA ABUD – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

– 5955056/1 – SILVIO MELO SOUZA JUNIOR – (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

– 5898763/ 3 – SÉRGIO LUÍS BARBOSA DA SILVA – (Técnico em Gestão de Agropecuária)

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 939429**

**PORTARIA Nº 0935/2023 - GAB/SEMAs 17 DE MAIO DE 2023.**

Objetivo: Participação no fórum de Bioeconomia e reunião para agenda Socioambiental Climática de Extrativistas/Comunidades tradicionais.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Curralinho/PA.

Destino: Belém/PA.

Período: 17/10 à 23/10/2021 – 06 e ½ diárias.

Colaborador(a) Eventual:

– EDEL NAZARÉ SANTIAGO DE MORAES – (Colaborador(a) Eventual)

ORDENADOR: LÍLIA MARCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 939576**

**NORMA****RESOLUÇÃO FPMAC Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Cria a Câmara Técnica de Juventudes do Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática (FPMAC).

O FÓRUM PARAENSE DE MUDANÇAS E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA (FPMAC), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 9º do Decreto Estadual nº 254, de 8 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o compromisso dos estados brasileiros na implementação da Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e investir nas juventudes, por meio de suas participações plenas e efetivas nos fóruns de decisão e o princípio de igualdade de oportunidades para as lideranças de todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

CONSIDERANDO que a construção de políticas públicas para o estado do Pará, de forma participativa e democrática, com todos os setores da sociedade, legítima e consolida as ações do Fórum;

CONSIDERANDO o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 10, que dispõe sobre a redução de desigualdades e visa acabar com todas as formas de desigualdades, inclusive das juventudes em espaço de decisão;

CONSIDERANDO que as mudanças climáticas contribuem para o aumento das desigualdades entre juventudes, que são o setor da população que tem maior dificuldade de acessos a recursos e menor renda per capita;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação das juventudes nas tomadas de decisões em relação às mudanças climáticas para uma melhor resposta à execução da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e resultados de programas e projetos advindos desta Política;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação de estratégias que sejam sensíveis às juventudes, que possam responder às inúmeras crises ambientais e humanitárias causadas pelas mudanças do clima;

CONSIDERANDO que a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas tem como um de seus objetivos a implementação de ações que promovam a participação de jovens nos processos de implementação desta Política, com a adoção de medidas e de instrumentos para o monitoramento e avaliação dos avanços alcançados nos diferentes níveis;

CONSIDERANDO que o Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática, instituído pelo Decreto nº 254, de 8 de agosto de 2019, visa promover a cooperação e o diálogo entre os diversos setores da sociedade com o objetivo de enfrentar os problemas relacionados às mudanças climáticas, à adaptação e às suas consequências socioambientais e econômicas; e

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº2022/1610110,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Juventudes do Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática com a função de subsidiar os trabalhos do Fórum para o efetivo exercício de suas competências.

Art. 2º Compete a Câmara Técnica:

I - analisar questões de alta relevância e correlação com os objetivos do FPMAC;

II - subsidiar discussões promovidas no âmbito do FPMAC, bem como as deliberações dele promovidas; e

III - apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos por seus membros.

Art. 3º Para alcançar os objetivos do FPMAC e mitigar os impactos sofridos pelas juventudes em decorrência das mudanças climáticas, a Câmara Técnica de Juventudes poderá:

I - propor implementações à Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, ao Plano Estadual de Mudanças Climáticas e ao Plano Estadual Amazônia Agora;

II - propor e apoiar mecanismos para o combate à discriminação do público juvenil ou ações que reforcem a discriminação baseada no etarismo, no âmbito da implementação da Política Estadual de Mudanças Climáticas e de programas, planos e projetos a esta associados;

III - apresentar e/ou apoiar estratégias para que oportunidades, benefícios e recursos disponibilizados por meio da implementação da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e seus instrumentos, alcancem todos de maneira equitativa;

IV - promover diálogos com a juventude paraense com vistas a sensibilização para os problemas decorrentes das mudanças do clima e o desenvolvimento sustentável no estado;

V - propor e apoiar a criação de espaços de compartilhamento de experiências visando ampliar a compreensão quanto às necessidades, interesses e preocupações de todos no que concerne às mudanças climáticas e as ações voltadas para o seu enfrentamento;

VI - apoiar o desenvolvimento e a adoção de medidas eficientes para o monitoramento dos impactos de implementação da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e seus instrumentos, sobre a promoção de juventudes no âmbito de suas competências; e

VII - elaborar, mediante solicitação ou por iniciativa de seus membros, pareceres e recomendações sobre planos, programas, projetos e ações associadas ao alcance dos objetivos e cumprimento das diretrizes da Política Estadual de Mudanças Climáticas, ou que possam agravar as desigualdades socioeconômicas às juventudes.

Art. 4º A Câmara Técnica deverá eleger, por maioria simples dos seus membros, um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), nos termos do Regimento Interno do FPMAC, que serão responsáveis por organizar, sistematizar e relatar as ações da Câmara e apresentar os resultados dos trabalhos realizados.

Art. 5º A Câmara Técnica poderá constituir Grupos de Trabalho, os quais terão como finalidade reunir informações e dados, elaborar diagnósticos e propostas técnicas, além de propor e acompanhar ações relacionadas às matérias e aos temas que lhes forem delegados.